

LEI 132/71

Rubens Messaros, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rubinéia decreta e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUAS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal crédito especial no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros destinados a aquisição de um ônibus para transporte de alunos do município.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica 4.1.1.0.6.1.- Obras Públicas- Com Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - constante do orçamento Vigente.

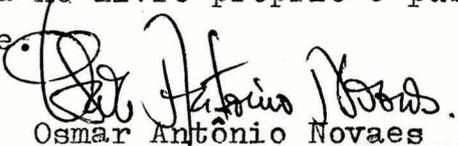
Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 18 de fevereiro de 1971



= Rubens Messaros =  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

  
Osmar Antônio Novaes

= Secretário =